Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.517
DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

CONCEDE ABONO NO VALOR DE Cr$ 5.435,00 AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REFERIDO ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica concedido aos servidores ativos e inativos da prefeitura Municipal, um abono na importância de Cr$ 5.435,00.

§ 1º)- Será deduzida do valor do abono de que trata o "caput" deste artigo, a importância de Cr$ 435,00, correspondente a alíquota a ser recolhida ao IAPAS.

§ 2º)- O abono de que trata a presente lei, será pago aos servidores imediatamente após a entrada em vigor desta lei.

Artigo 2º)-Incorpora para efeito de direito, no grau I, das tabelas de vencimento, salário e provento, anexos I, II e III da lei nº 1.508, o valor do abono concedido no artigo 1º.

Artigo 3º)- Em razão da incorporação disposta no artigo anterior, os valores do vencimento, salário e provento pagos pela Prefeitura, a partir de 01/10/90, passam a ser os constantes dos anexos I, II e III desta lei.

Artigo 4º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, para fazer face as despesas com o abono concedido, um crédito especial na importância de Cr$ 730.000,00.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO Nº I- LEI Nº 1.517 de 16 de outubro de 1990

TABELA DE VENCIMENTOS PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04 a 06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
B	28212	29622	31103	32658	34291	36006	37806	39697	41681	43766	45954	48252
C	30491	32015	33616	35297	37062	38915	40860	42903	45049	47301	49666	52149
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA DE VENCIMENTO PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04a06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
B	30491	32015	33616	35297	37062	38915	40860	42903	45049	47301	49666	52149
C	33001	34651	36383	38202	40112	42118	44224	46435	48757	51195	53755	56442
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs:- valores expressos em cruzeiros , desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ADEMAR CAFEO
Secretário

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

TABELA DE SALÁRIO — ANEXO II - LEI Nº 1.517 de 16/10/1990

Tempo de Serviço Público municipal-ininterrupto e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07a 09 anos	10 a12 anos	13a 15 anos	16 a 18 anos	19a 21 anos	22a 24 anos	25 a 27 anos	28a 30 anos	31a 33 anos	34a 35 anos
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	13630	14311	15027	15778	16567	17395	18265	19178	20137	21144	22201	23311
2	14180	14889	15633	16415	17235	18097	19002	19952	20950	21997	23097	24252
3	15639	16420	17241	18104	19009	19959	20957	22005	23105	24261	25474	26747
4	16570	17398	18268	19181	20140	21147	22205	23315	24481	25705	26990	28340
5	18279	19192	20152	21160	22218	23329	24495	25720	27006	28356	29774	31263
6	18342	19259	20222	21233	22294	23409	24580	25809	27099	28454	29877	31371
7	20020	21021	22072	23175	24334	25551	26828	28170	29578	31057	32610	34240
8	21162	22220	23331	24497	25722	27008	28359	29777	31265	32829	34470	36194
9	29196	30655	32188	33798	35487	37262	39125	41081	43135	45292	47557	49935
10	33001	34651	36383	38202	40112	42118	44224	46435	48757	51195	53755	56442
11	33588	35267	37030	38882	40826	42867	45011	47261	49624	52106	54711	57446

Obs:- valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO

ANEXO III - LEI Nº 1.517

1- Antonio Botton.....	Cr$	59.802,00
2- Antonio Correa de Almeida.....	Cr$	21.392,00
3- Antonio Pachielli.....	Cr$	24.774,00
4- JOSÉ PAiva Bueno Filho.....	Cr$	31.912,00
5- Lindo Lanza.....	Cr$	22.034,00
6- Manoel Ferreira Lapa.....	Cr$	45.867,00
7- Pedro Ferrazoli.....	Cr$	28.733,00
8- Jovídio de Camargo.....	Cr$	39.188,00
9- Dalila da Silva Turino.....	Cr$	23.385,00
10-Ermelinda Fachim.....	Cr$	17.669,00
11- João Turino.....	Cr$	23.385,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário